



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº.146/61

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 1961.

SÚMULA: "Dispõe sobre o aumento na base de 50% (Cinquenta por cento) na reavaliação de imóveis na sede do Município e Distritos, para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I:

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o aumento na base de 50% (cinquenta por cento), sobre o que estipula o Artigo 2º. da Lei Municipal nº.111/61 de 8-3-1961, na reavaliação de Imóveis na sede do Município e Distritos, para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano.

Artº. 2º. - O aumento de que trata o Artigo anterior, deverá ser aplicado aos contribuintes a partir do exercício de 1962, inclusive, em virtude de já ter sido sua arrecadação prevista no Orçamento do Município para 1962;

Artº. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 1961.

Publicado no D.O. de 16-2-62

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal